



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido Comunista dos
Trabalhadores Portugueses,
referentes a 2018**

PA 11/Contas Anuais/18/2019

maio/2022



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário.....	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método	4
3. Visão global da informação financeira	8
4. Resultados / observações.....	9
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras	9
4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	10
4.3. Deficiências no suporte documental de alguns gastos	11
4.4. Incumprimento do regime legal relativo a donativos	12
4.5. Pagamentos em numerário superiores ao limite legal	13
4.6. Divergência entre o Mapa Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal e o registo contabilístico dos financiamentos	14
4.7. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos de caixa registados no balanço do Partido.....	15
4.8. Não contabilização de movimentos em aberto nas conciliações bancárias	16
4.9. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço.....	17
4.10. Incerteza quanto à natureza e regularização de saldos credores registados no balanço	18
5. Conclusões.....	18
Lista de Anexos.....	21



Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
PCTP/MRPP	Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **PCTP/MRPP**, relativo às contas anuais de 2018, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Deficiências no processo de prestação de contas, designadamente nas demonstrações financeiras (ver ponto 4.1.);
- Deficiências no processo de prestação de contas, designadamente nos elementos bancários (ver ponto 4.2.);
- Deficiências no suporte documental de alguns gastos (ver ponto 4.3.);
- Incumprimento do regime legal relativo a donativos (ver ponto 4.4.);
- Pagamentos em numerário superiores ao limite legal (ver ponto 4.5.);
- Divergência entre o Mapa Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal e o registo contabilístico relativamente aos financiamentos (ver ponto 4.6.);
- Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos de caixa registados no balanço do Partido (ver ponto 4.7.);
- Não contabilização de movimentos em aberto nas Reconciliações bancárias (ver ponto 4.8.);
- Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço do Partido (ver ponto 4.9.), e;
- Incerteza quanto à natureza e regularização de saldos credores registados no balanço do Partido (ver ponto 4.10.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2018, apresentadas pelo **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses**, daqui em diante designado por **PCTP/MRPP**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria concluída em 17 de fevereiro de 2020, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2018 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do anexo I);
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria aplicáveis a exames simplificados, os quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular ao regime legal previsto na Lei do Financiamento dos Partidos Políticos (L 19/2003) e na Lei de Organização e Funcionamento da Entidade



das contas e Financiamentos Políticos (LO 2/2005), com as sucessivas alterações introduzidas, sendo a última pela LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

e) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos, e;
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;

f) Comprovação de que os rendimentos provenientes de donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos



doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;

g) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2018 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;

h) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;

i) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2018;

j) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram essas subvenções regionais;

k) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);

l) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;

m) Circularização de saldos com instituições financeiras;



- n) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- o) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- p) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- q) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- r) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2018;
- s) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias;
- t) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2018, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- u) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP, e;
- v) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados.

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018 do **PCTP/MRPP** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de ativo de 125 381,63 EUR e um total de fundos patrimoniais de 110 178,29 EUR, incluindo um resultado líquido no exercício de 55 041,34 EUR), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2018 bem como o anexo com as notas explicativas.

As contas anuais de 2018 do PCTP/MRPP refletem o efeito da atividade corrente do Partido. O Partido não participou em campanhas eleitorais em 2018 pelo que não existem resultados de atividade de campanha.

De salientar que os efeitos no âmbito das contas de campanha para as eleições das AL 2017 foram totalmente integrados nas contas anuais de 2017.

em EUR

	2018	2017
Resultado operacional	56 183,13	49 837,27
Resultado financeiro	- 1 141,79	- 1 159,84
Resultado da atividade corrente	55 041,34	48 677,43
Resultado de campanhas eleitorais	0,00	- 7 990,83
Resultado Líquido do período	55 041,34	40 686,60

O acréscimo do resultado líquido do período de 2018, face a período homólogo, no montante de 14 354,74 EUR, é explicado essencialmente pelo aumento do resultado da atividade corrente, resultante da conjugação dos seguintes fatores:

- I. Decréscimo registado nos gastos correntes em 40 224,33 EUR, com destaque para a diminuição nas rubricas de Pessoal e de Outros gastos e perdas, no montante de 11 412,80 EUR e 18 711,27 EUR, respetivamente;
- II. Diminuição dos rendimentos relativos a Outros rendimentos e ganhos e a Donativos, no montante de 29 544,06 EUR e 5 505,22 EUR, respetivamente, e;
- III. Resultado nulo de campanhas eleitorais em 2018, ao contrário do ano anterior, o qual registou um resultado negativo de campanha de 7 990,83 EUR.

Ainda ao nível dos resultados decorrentes da atividade corrente do Partido destacam-se as subvenções recebidas do Estado que, em 2018, totalizaram 171 688,67 EUR e asseguraram a cobertura dos gastos operacionais.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Analisando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003 verifica-se desde logo nos seus n.ºs 1 e 2 a estatuição de que a contabilidade deve ser organizada de forma a ser possível conhecer a situação financeira e patrimonial do Partido e verificar o cumprimento das respetivas obrigações legais, remetendo para os princípios aplicáveis ao SNC, “com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos”.

Neste contexto, no processo de prestação de contas de 2018 apresentados pelo PCTP/MRPP constatamos que o balanço apresentado pelo Partido não se encontra elaborado de forma adequada, consequência da compensação entre saldos ativos e passivos nas rubricas de “Adiantamentos a Fornecedores” e “Outras contas a receber”.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PCTP/MRPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, nomeadamente os documentos retificados.

4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e das despesas, constantes, respetivamente, dos art.ºs 3.º e 9.º do mesmo diploma), cujos extratos devem instruir a contabilidade, como resulta do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003.

No caso, não foi disponibilizada pelo Partido a totalidade dos extratos bancários de 2018 relativos às contas de depósitos à ordem refletidas no balancete geral apresentado. Em concreto, encontram-se em falta os extratos bancários relativos a:

- Conta 12003 – Depósitos à ordem – Autárquicas Loures
- Conta 12004 – Depósitos à ordem – Autárquicas Moita
- Conta 12005 – Depósitos à ordem – Autárquicas Central
- Conta 12999 – Depósitos à ordem – Outros Bancos
- Conta 13001 – Outros depósitos bancários – Cartão pré-pago CGD
- Conta 13001 – Outros depósitos bancários – Cartão pré-pago CGD

Acresce que, relativamente à conta 12002 - Conta Fundos CGD, verificou-se que o saldo contabilístico (904,38 EUR) não é concordante com o saldo evidenciado no extrato bancário (1 853,62 EUR). Neste sentido, para que seja possível a análise e apreciação da conta em apreço, foi solicitada a respetiva reconciliação bancária, que, no entanto, não foi disponibilizada.

O incumprimento da legislação relativa à apresentação das contas dificulta o apuramento de outras eventuais irregularidades cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando o cumprimento do dever de organização contabilística e a auditoria às contas.

Assim, a situação descrita configura uma violação do mencionado dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/2003, concretamente do dever de apresentação de todos os extratos bancários a que alude a alínea a) do n.º 7 do mesmo preceito legal, bem como do dever de o Partido proceder às necessárias reconciliações bancárias, nos termos conjugados dos art.ºs 9.º, n.º 1, e 12.º, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3, da L 19/2003, pode o PCTP/MRPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos em falta.

4.3. Deficiências no suporte documental de alguns gastos

As exigências decorrentes do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 implicam que os registos contabilísticos das contas dos partidos políticos sejam suportados por adequada documentação.

A análise documental efetuada pelos auditores externos à rubrica de “Outros gastos” permitiu identificar situações de despesas que não se encontravam suportadas documentalmente de forma adequada. Concretizando:

- Foi detetado o registo de gastos no montante de 1 074,97 EUR respeitante a passagens aéreas e reparações de máquinas, cujos documentos de suporte apresentados não são legalmente aceites na imputação da despesa uma vez que se traduzem num mero email e em 2 faturas emitidas em nome de terceiros e não do Partido (cfr. anexo II).

Salienta-se que o incumprimento da legislação relativa à apresentação das contas dificulta o apuramento de outras eventuais irregularidades cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando o cumprimento do dever de organização contabilística e a auditoria às contas.

Esta situação configura, assim, uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PCTP/MRPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Incumprimento do regime legal relativo a donativos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003 são receitas próprias dos partidos os donativos de pessoas singulares, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Por sua vez, determina o n.º 2 do mencionado art.º 3º que as receitas de donativos de pessoas singulares, quando em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem.

Os donativos têm de respeitar imposições que vão desde o limite do valor até à necessidade da respetiva discriminação - cfr. artigos 7.º e 12.º, n.º 3, al. b), subalínea i), da Lei n.º 19/2003.

Do n.º 2 do citado art.º 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, na qual só podem ser efetuados depósitos que tenham esta origem, sendo que, atento o n.º 1, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.

Por fim, dispõe o art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003 que não são admitidos nem donativos anónimos nem donativos efetuados por pessoas coletivas.

No caso, as contas anuais de 2018 do PCTP/MRPP incluem receitas respeitantes a donativos pecuniários no montante de 2 632,50 EUR. A análise efetuada pela auditoria àquela rubrica (cfr. anexo III) permitiu identificar as seguintes situações:

- a. Não obstante o Partido dispor de uma conta bancária destinada ao depósito dos donativos, a análise do extrato da referida conta bancária permitiu verificar que esta não foi exclusivamente utilizada para o efeito. Em concreto, verificam-se duas entradas na conta bancária que não foram registadas na contabilidade como donativos e relativamente às quais não se identifica o ordenante,

- não sendo possível confirmar a sua identidade: “Depósito” de 60,00 EUR no dia 23.07.2018 e “TRF CXOL” de 50,00 EUR no dia 26.06.2018 (cfr. anexo III);
- b. Existência de entradas na conta bancária no montante total de 735,50 EUR cujo descritivo corresponde ao número do recibo, não sendo assim possível confirmar a sua origem (cfr. anexo III);
 - c. Registo na contabilidade, na conta 753 – donativos, de valores recebidos a título de quotas no montante total de 1 140,00 EUR, e;
 - d. O Partido não emite quaisquer recibos relativos aos donativos recebidos, cujo registo contabilístico é efetuado através de informação bancária, ou seja, a proveniência dos donativos é aferida unicamente através do descritivo constante da informação bancária.

Assim, o supra descrito configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 e do regime dos donativos, designadamente, dos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da L 19/2003, e, uma vez que não permite a identificação do doador, pode configurar um financiamento proibido (art. 8.º da L 19/2003).

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PCTP/MRPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.5. Pagamentos em numerário superiores ao limite legal

Nos termos do art.º 9.º, n.º 1, da L 19/2013 o pagamento de despesas é feito, obrigatoriamente, por cheque ou outro meio bancário que permita a identificação quer do montante quer do destinatário. Constituem exceção as despesas de montante inferior ao valor do SMN de 2008 (ou do IAS, quando este ultrapassar o valor do SMN de 2008) e desde que estas despesas não atinjam, no global, um valor correspondente a 2% da subvenção anual estatal (cfr. art.º 9.º, n.º 2, da L 19/2013). Trata-se de uma solução adotada pelo legislador que permite um maior controlo em termos de caracterização das despesas efetuadas, com conseqüente reflexo a nível de reforço do princípio da transparência.



Atento o disposto no n.º 2 do art.º 152.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro a indexação ao IAS apenas produz efeitos no ano em que o montante do referido indexante atinja o valor do SMN fixado para o ano de 2008 (426,00 EUR – cfr. DL n.º 397/2007, de 31 de dezembro). Considerando que em 2018 o valor do IAS era de 428,90 EUR (estabelecido no art.º 2.º da Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro), há que atender à indexação ao IAS de 2018.

Em 2018 a subvenção estatal ascendeu a 171 688,67 EUR pelo que o limite constante do art.º 9.º, n.º 2, da L 19/2003 se situa nos 3 433,77 EUR.

No caso, o Partido efetuou e registou pagamentos em numerário no valor total de 4 075,27 EUR (cfr. anexo IV), valor que se apresenta superior ao limite legalmente admitido.

Adicionalmente, analisados os registos contabilísticos individualmente, foi identificado um pagamento efetuado através de Caixa, cujo valor excedeu o limite individual legalmente previsto. A salientar que este movimento a crédito na conta Caixa teve como contrapartida a rubrica de fornecedores, designadamente a conta Fornecedores - Europeias – Gerais – Continente -"fornecedores diversos" . A saber:

Data	Doc. contabilidade	Diário	Nº de diário	Descrição	Débito	Crédito
2018-12-31	DIV 2018/15	DIV	3	Diversos - Reg. de contas	0,00	1 087,35

Como tal, a situação supra descrita configura uma violação do referido art.º 9.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PCTP/MRPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.6. Divergência entre o Mapa Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal e o registo contabilístico dos financiamentos

Considerando o dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, do qual resulta que a contabilidade deve refletir a sua situação



financeira e patrimonial, cumpre sublinhar, concretamente quanto aos **financiamentos**, o seguinte:

- os financiamentos obtidos pelo Partido à data de 31 de dezembro de 2018 ascendem a 15 203,34 EUR. Do cruzamento efetuado entre o mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal e a contabilidade verifica-se: (i) uma divergência no montante de 1 751,01 EUR no valor final do financiamento e (ii) garantias prestadas pelo Partido não divulgadas nas demonstrações financeiras no montante total de 149 926,46 EUR (cfr. anexo V).

A presente situação configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PCTP/MRPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.7. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos de caixa registados no balanço do Partido

Atento o já mencionado art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Este dever genérico tem subjacente a necessidade de existência de documentação de suporte aos registos contabilísticos.

Resulta ainda do regime do financiamento dos partidos políticos que quer as receitas quer os gastos sejam, sempre que possível, titulados por instrumento bancário que permita cabalmente a sua identificação, sendo limitadas as situações de admissibilidade de pagamento por outros meios (cfr. art.ºs 3.º, n.º 3, e 9.º, n.º 2, da L 19/2003).

O saldo de caixa refletido no Balanço de 2018 do Partido ascende a 6 194,37 EUR. Da análise individualizada aos saldos de caixa registados na contabilidade (cfr. anexo VI) concluiu-se:

- existência de saldos de caixa credores no montante total de 1 599,92 EUR e que não apresentam variação face ao exercício anterior;
- existência de saldos de caixa devedores no montante total de 25,82 EUR e que não apresentam variação face ao exercício anterior;
- o saldo de caixa da sede apresenta um valor elevado, sendo parte dele resultante de anos anteriores, sem qualquer justificação apresentada, e;
- não foram disponibilizadas as folhas de caixa relativas aos saldos de caixa evidenciados no balanço do partido.

Como tal, verifica-se incerteza quanto à correspondência efetiva da disponibilidade do saldo de caixa registado no balanço do Partido, o que atenta contra o dever geral de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PCTP/MRPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente cópias das folhas de caixa e outros documentos de regularizações realizadas.

4.8. Não contabilização de movimentos em aberto nas conciliações bancárias

Tal como já referido, as exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias, cujos extratos devem instruir a contabilidade (art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003), devendo o Partido proceder às necessárias reconciliações bancárias, nos termos conjugados dos art.ºs 9.º, n.º 1, e 12.º da mesma lei.

Neste contexto, procedeu-se à análise da reconciliação bancária da conta 12001 – Depósitos à ordem - Sede CGD, preparada pelo Partido, com referência a 31 de dezembro de 2018, tendo sido verificado que a divergência (5 644,33 EUR) entre o saldo da contabilidade e o saldo do extrato bancário encontra-se identificada, contudo, pendente de regularização.



Todavia, os principais valores em aberto representam pagamentos não registados nas contas do Partido e que transitaram de exercícios anteriores (cfr. anexo VII), os quais podem traduzir gastos por registar na contabilidade.

Assim, a situação supra relatada configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PCTP/MRPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.9. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 os partidos políticos devem possuir contabilidade organizada de modo a que seja possível conhecer a sua situação financeira e patrimonial.

As contas apresentadas pelo Partido, com referência ao exercício de 2018, registam **salDOS devedores**, refletidos no balanço na rubrica de “outras contas a receber”, sem movimento no presente exercício (cfr. anexo VIII).

Como tal, existe uma incerteza quanto à natureza, recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior, pelo que deverá ser reconhecida a respetiva imparidade.

A presente situação configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PCTP/MRPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente os documentos de suporte aos movimentos em apreço, possíveis correções aos saldos e eventuais regularizações em anos posteriores.



4.10. Incerteza quanto à natureza e regularização de saldos credores registados no balanço

Considerando o dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, do qual resulta que a contabilidade deve refletir a sua situação financeira e patrimonial, cumpre sublinhar, concretamente quanto aos **saldos credores** apresentados no balancete à data de 31.12.2018, o seguinte:

- A conta 2784 – Estado Credor por Multas e Coimas, que à data de 31 de dezembro de 2018 apresenta o saldo credor de 1 380,00 EUR, corresponde na sua totalidade a saldos sem movimento no corrente exercício (cfr. anexo IX);

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das limitações constantes dos art.ºs 3.º, 7.º e 8.º da L 19/2003, as receitas do Partido têm de estar cabalmente identificadas, sendo que a situação em causa poderá redundar em financiamentos ou donativos não elencados como tal.

Esta situação configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PCTP/MRPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2018, são de salientar as seguintes situações:

- a) Deficiências no processo de prestação de contas, designadamente nas demonstrações financeiras (ver ponto 4.1.);



- b) Deficiências no processo de prestação de contas, designadamente nos elementos bancários (ver ponto 4.2.);
- c) Deficiências no suporte documental de alguns gastos (ver ponto 4.3.);
- d) Incumprimento do regime legal relativo a donativos (ver ponto 4.4.);
- e) Pagamentos em numerário superiores ao limite legal (ver ponto 4.5.);
- f) Divergência entre o Mapa Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal e o registo contabilístico relativamente aos financiamentos (ver ponto 4.6.);
- g) Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos de caixa registados no balanço do Partido (ver ponto 4.7.);
- h) Não contabilização de movimentos em aberto nas Reconciliações bancárias (ver ponto 4.8.);
- i) Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço do Partido (ver ponto 4.9.), e;
- j) Incerteza quanto à natureza e regularização de saldos credores registados no balanço do Partido (ver ponto 4.10.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PCTP/MRPP não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2018 nem os resultados apurados no ano de 2018, conclusão que pode sofrer alterações em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PCTP/MRPP venha, entretanto, a prestar.

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (cfr. art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que



afetem as contas anuais relativas a 2018 apresentadas pelo **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses**.

Lisboa, 12 de maio de 2022

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

Lígia Ferro da Costa

Pedro Roque

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do PCTP/MRPP (2018)
ANEXO II	Deficiência documental nos gastos
ANEXO III	Donativos pecuniários
ANEXO IV	Pagamentos em numerário
ANEXO V	Divergência – Financiamentos obtidos
ANEXO VI	Saldos de Caixa
ANEXO VII	Reconciliação bancária apresentada pelo Partido – CGD-Sede
ANEXO VIII	Saldos devedores
ANEXO IX	Saldos credores
ANEXO X	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Contas anuais do PCTP/MRPP (2018)

Partido Político: PCTP / MRPP		EURO	
BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			
RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31/12/2018	31/12/2017
Ativo			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		9 665,00	14 497,50
Activos intangíveis		0,00	0,00
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias			
		9 665,00	14 497,50
Activo corrente			
Adiantamentos a fornecedores		1 527,22	
Estado e outros entes públicos		1 832,24	5 273,69
Subvenção pública anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			7 578,90
Outras contas a receber		33 968,52	33 505,86
Diferimentos			
Outros activos correntes		171,88	171,88
Caixa e depósitos bancários		78 133,97	25 429,13
		115 633,83	71 959,46
Total do activo		125 298,83	86 456,96
Fundos Patrimoniais e Passivo			
Fundos patrimoniais			
Fundos			
Resultados transitados		55 136,95	14 450,35
Outras variações no capital próprio			
		55 136,95	14 450,35
Resultado líquido do período		54 958,54	40 686,60
Total do fundo de capital		110 095,49	55 136,95
Passivo			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos			
Passivos por impostos diferidos			
		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores			647,03
Financiamentos obtidos		15 203,34	19 031,09
Diferimentos			
Outras contas a pagar			11 641,89
Outros passivos financeiros			
		15 203,34	31 320,01
Total do passivo		15 203,34	31 320,01
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		125 298,83	86 456,96

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PCTP/MRPP, referentes a 2018 - ANEXOS

PA 11/Contas Anuais/18/2019

Partido Político: PCTP / MRPP

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2018	2017
Vendas e serviços prestados			
Quotas e outras contribuições de filiados			
Contribuições de candidatos e representantes eleitos		0,00	0,00
Subvenção pública anual		171 688,67	170 518,80
Subvenções regionais			
Donativos		2 632,50	8 137,72
Angariações de fundos			
Cedência de bens			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos		-107 737,93	-117 755,39
Gastos com o pessoal		0,00	-11 412,80
Outras imparidades (perdas/reversões)			
Outos rendimentos e ganhos		0,94	29 544,06
Outros gastos e perdas		-5 651,35	-24 362,62
Rendimentos de campanhas eleitorais			
Subvenções de campanha			
Eleições autárquicas			6 515,33
Outras eleições			
Angariações de fundos			1 223,70
Contribuições de partidos			29 932,31
Cedências de bens			
Gastos com campanhas eleitorais			
Eleições legislativas			0,00
Eleições europeias			
Eleições regionais			-45 662,17
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento		60 932,83	46 678,94
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-4 832,50	-4 832,50
	7	56 100,33	41 846,44
Juros e rendimentos similares obtidos			
Da atividade Corrente			
De campanhas Eleitorais			
Juros e gastos similares suportados			
Da atividade Corrente		-1 141,79	-1 159,84
De campanhas Eleitorais			
	Resultado	54 958,54	40 686,60



ANEXO II – Deficiência documental nos gastos

Contabilidade							análise e observações	
Conta	Data lançamento	Doc. contabilidade	Diário	Nº de diário	Descrição	Valor		
68881	2018-05-16	DSP 2018/9	BNC	05/115	Easyjet fatura destinatário diferente	716,56	FT EJIN78191113 de 11/05/2018 referente a 2 passagens aéreas Funchal/Lisboa/Funchal	Documento em nome de Carlos Paisana
68881	2018-09-13	DSP 2018/5	BNC	09/1	Despesas Ryanair s/fat	167,76	email de Ryanair de 13/09/2018 - passagem aérea para Lisboa/PDL/Lisboa	email para Cidália Guerreiro
68881	2018-12-08	TRB 2018/167	BNC	12/3	Transferência bancária	190,65	FT 3/8135 de Folis, Lda de 25/10/2018 referente a reparação de máquina	Documento em nome de Dr. Arnaldo Matos
Total						1 074,97		

ANEXO III – Donativos pecuniários

Conta	Descrição da conta/Data lançamento	Doc. contabilidade	Data	Nº de diário	Descrição	Credito	Obs	Análise Documental
7311	Em dinheiro 2018-04-30	718 2018/227	BNC	04/176	Transferência bancária Recibo 1 (*)	300,00		Recibimento único em 02.04.2018 no valor de 330K, de Angéla Sofia. O recibo dá respeito a quotas. Conta de donativos.
7311	Em dinheiro 2018-04-30	718 2018/227	BNC	04/176	Transferência bancária Recibo 2 (*)	30,00		Recibimento em 12.05.2018, de Angéla Sofia. O recibo dá respeito a quotas. Conta de donativos.
7311	Em dinheiro 2018-05-31	718 2018/228	BNC	05/129	Transferência bancária Recibo 3 (*)	200,00		Recibimento em 28.06.2018, de Angéla Sofia. O recibo dá respeito a quotas. Conta de donativos.
7311	Em dinheiro 2018-06-30	718 2018/229	BNC	06/138	Transferência bancária Recibo 4 (*)	200,00		Recibimento único em 24.08.2018 no valor de 250K de Angéla Sofia. O recibo dá respeito a quotas. Conta de donativos.
7311	Em dinheiro 2018-08-31	718 2018/230	BNC	08/09	Transferência bancária Recibo 6 (*)	200,00		Recibimento em 26.10.2018, de Angéla Sofia. O recibo dá respeito a quotas. Conta de donativos.
7311	Em dinheiro 2018-08-31	718 2018/230	BNC	08/09	Transferência bancária Recibo 7 (*)	10,00		
7311	Em dinheiro 2018-10-31	718 2018/231	BNC	10/150	Transferência bancária Recibo 5 (*)	200,00		
Sub-total						1 140,00	Concluída II	
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo 15-15-11/31/20	91,00		Recibimento em 31.10.2018. Não é possível identificar a proveniência. Não existe recibo. Conta Donativos. Concluída II
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo 8-15-11/31/20	141,00		Recibimento em 31.10.2018. Não é possível identificar a proveniência. Não existe recibo. Conta Donativos. Concluída II
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo Joaquim José - 11/5/9	117,00		Recibimento em 05.09.2018, de Joaquim José. Não existe recibo. Conta Donativos.
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo Maria Carmo - 11/ 27/7	30,00		Recibimento em 27.07.2018, de Maria Carmo. Não existe recibo. Conta Donativos.
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo Susanto André - 11/ 27/7	10,00		Recibimento em 27.07.2018, de Susanto André. Não existe recibo. Conta Donativos.
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo de 1 de 5 - 11/ 12/7	503,50		Recibimento em 13.07.2018. Não é possível identificar a proveniência. Não existe recibo. Conta Donativos. Concluída II
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo Maria Luiza - 11/ 27/7	150,00		Recibimento em 03.07.2018, de Maria Costa. Não existe recibo. Conta Donativos.
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo Arnaldo Matos - 11/ 27/7	50,00		Recibimento em 02.07.2018, de Arnaldo Matos. Não existe recibo. Conta Donativos.
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo Alberto Lopes - 11/ 21/6	100,00		Recibimento em 10.06.2018, de Alberto Lopes. Não existe recibo. Conta Donativos.
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo Maria Adelaide - 11/ 4/6	100,00		Recibimento em 04.05.2018, de Maria Adelaide. Não existe recibo. Conta Donativos.
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo Maria Regina - 11/ 19/5	100,00		Recibimento em 18.05.2018, de Maria Regina Lima. Não existe recibo. Conta Donativos.
7311	Em dinheiro 2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	Recibo Carlos Manuel Sousa - 11/ 18/5	100,00		Recibimento em 18.05.2018, de Carlos Manuel Sousa. Não existe recibo. Conta Donativos.
Sub-total						2 632,50		

* Os recibos 1 a 7 encontram-se no mês de dezembro do extrato bancário da BNC 12/144

Os recibos que o partido possui dizem respeito a quotas e não a donativos. Em todas as transferências aparece um titular único Angéla Sofia, apesar dos recibos estarem em nome de Pedro Pacheco e Nuno Pinho.



Consultar saldos e movimentos à ordem

Empresa PCTP MRPP

Nº de identificação Fiscal 503647683

Dados da conta

Conta	
Saldo contabilístico	2.222,36 EUR
Saldo disponível	2.222,36 EUR

Dados da consulta

Período	Último mês
Intervalo de	01-01-2018 a 31-12-2018
Tipos de movimento	Todos

Data mov.	Data-valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
31-10-2018	31-10-2018		91,00	b. 1.853,62
31-10-2018	31-10-2018		141,00	b. 1.762,62
05-09-2018	05-09-2018		117,00	1.621,62
28-07-2018	27-07-2018		30,00	1.504,62
27-07-2018	27-07-2018		10,00	1.474,62
23-07-2018	23-07-2018		60,00	a. 1.464,62
13-07-2018	13-07-2018		503,50	b. 1.404,62
03-07-2018	03-07-2018		150,00	901,12
02-07-2018	02-07-2018		50,00	751,12
26-06-2018	26-06-2018		50,00	a. 701,12
11-06-2018	10-06-2018		100,00	651,12
04-06-2018	04-06-2018		100,00	551,12
19-05-2018	18-05-2018		100,00	451,12
18-05-2018	18-05-2018		100,00	351,12

ANEXO IV – Pagamentos em numerário

Conta	Descrição da conta	Saldo a 31.12.2018
11001	Cx-Sede	7 768,47 EUR

Data lançamento	Doc. contabilidade	Diário	Nº de diário	Descrição	Débito	Crédito	Saldo
2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	7 726,80	0,00	7 726,80
2018-01-01	FC 2018/123	CMP	01/123	Fatura de compra FC 2018/123	0,00	50,00	7 676,80
2018-01-01	FC 2018/124	CMP	01/124	Fatura de compra FC 2018/125	0,00	56,01	7 620,79
2018-01-01	FC 2018/125	CMP	01/125	Fatura de compra FC 2018/129	0,00	50,00	7 570,79
2018-01-01	FC 2018/126	CMP	01/126	Fatura de compra FC 2018/130	0,00	14,50	7 556,29
2018-01-01	FC 2018/127	CMP	01/127	Fatura de compra FC 2018/143	0,00	10,00	7 546,29
2018-01-01	FC 2018/128	CMP	01/128	Fatura de compra FC 2018/144	0,00	30,65	7 515,64
2018-01-01	FC 2018/129	CMP	01/129	Fatura de compra FC 2018/145	0,00	45,01	7 470,63
2018-01-01	FC 2018/130	CMP	01/130	Fatura de compra FC 2018/146	0,00	45,00	7 425,63
2018-01-01	FC 2018/131	CMP	01/131	Fatura de compra FC 2018/147	0,00	1,45	7 424,18
2018-01-01	FC 2018/132	CMP	01/132	Fatura de compra FC 2018/148	0,00	1,45	7 422,73
2018-01-01	FC 2018/133	CMP	01/133	Fatura de compra FC 2018/149	0,00	11,30	7 411,43
2018-01-01	FC 2018/134	CMP	01/134	Fatura de compra FC 2018/150	0,00	2,30	7 409,13
2018-01-01	FC 2018/135	CMP	01/135	Fatura de compra FC 2018/151	0,00	2,00	7 407,13
2018-01-02	FC 2018/136	CMP	01/136	Fatura de compra FC 2018/127	0,00	61,20	7 345,93
2018-01-06	FC 2018/137	CMP	01/137	Fatura de compra FC 2018/128	0,00	8,50	7 337,43
2018-01-09	FC 2018/138	CMP	01/138	Fatura de compra FC 2018/124	0,00	13,17	7 324,26
2018-01-11	FC 2018/139	CMP	01/139	Fatura de compra FC 2018/134	0,00	34,06	7 290,20
2018-01-12	FC 2018/140	CMP	01/140	Fatura de compra FC 2018/131	0,00	46,00	7 244,20
2018-01-13	FC 2018/141	CMP	01/141	Fatura de compra FC 2018/137	0,00	6,20	7 238,00
2018-01-13	FC 2018/142	CMP	01/142	Fatura de compra FC 2018/141	0,00	15,20	7 222,80
2018-01-17	FC 2018/143	CMP	01/143	Fatura de compra FC 2018/133	0,00	55,01	7 167,79
2018-01-21	FC 2018/144	CMP	01/144	Fatura de compra FC 2018/138	0,00	20,00	7 147,79
2018-01-23	FC 2018/145	CMP	01/145	Fatura de compra FC 2018/132	0,00	47,20	7 100,59
2018-01-23	FC 2018/146	CMP	01/146	Fatura de compra FC 2018/135	0,00	36,20	7 064,39
2018-01-24	FC 2018/147	CMP	01/147	Fatura de compra FC 2018/126	0,00	6,90	7 057,49
2018-01-24	FC 2018/148	CMP	01/148	Fatura de compra FC 2018/136	0,00	10,00	7 047,49
2018-01-27	FC 2018/149	CMP	01/149	Fatura de compra FC 2018/139	0,00	45,00	7 002,49
2018-01-28	FC 2018/150	CMP	01/150	Fatura de compra FC 2018/142	0,00	14,80	6 987,69

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PCTP/MRPP, referentes a 2018 - ANEXOS

PA 11/Contas Anuais/18/2019

2018-01-31	DSP 2018/1	CX	01/1	Despesas	0,00	170,60	6 817,09
2018-01-31	DIV 2018/1	BNC	01/86	Diversos - Lev. MB em Janeiro	1 000,00	0,00	7 817,09
2018-01-31	FC 2018/151	CMP	01/151	Fatura de compra FC 2018/140	0,00	11,20	7 805,89
2018-02-01	FC 2018/289	CMP	02/105	Fatura de compra FC 2018/301	0,00	26,90	7 778,99
2018-02-02	FC 2018/290	CMP	02/106	Fatura de compra FC 2018/306	0,00	1,30	7 777,69
2018-02-06	FC 2018/291	CMP	02/107	Fatura de compra FC 2018/307	0,00	38,05	7 739,64
2018-02-07	FC 2018/292	CMP	02/108	Fatura de compra FC 2018/294	0,00	3,20	7 736,44
2018-02-13	FC 2018/293	CMP	02/109	Fatura de compra FC 2018/292	0,00	43,49	7 692,95
2018-02-17	FC 2018/294	CMP	02/110	Fatura de compra FC 2018/296	0,00	32,50	7 660,45
2018-02-17	FC 2018/295	CMP	02/111	Fatura de compra FC 2018/297	0,00	3,50	7 656,95
2018-02-19	TRB 2018/29	BNC	02/102	Transferência bancária	100,00	0,00	7 756,95
2018-02-19	FC 2018/296	CMP	02/112	Fatura de compra FC 2018/299	0,00	14,70	7 742,25
2018-02-21	FC 2018/297	CMP	02/113	Fatura de compra FC 2018/291	0,00	11,50	7 730,75
2018-02-21	FC 2018/298	CMP	02/114	Fatura de compra FC 2018/295	0,00	2,75	7 728,00
2018-02-21	FC 2018/299	CMP	02/115	Fatura de compra FC 2018/300	0,00	32,20	7 695,80
2018-02-21	FC 2018/300	CMP	02/116	Fatura de compra FC 2018/304	0,00	4,71	7 691,09
2018-02-22	TRB 2018/30	BNC	02/103	Transferência bancária	200,00	0,00	7 891,09
2018-02-24	FC 2018/301	CMP	02/117	Fatura de compra FC 2018/293	0,00	7,00	7 884,09
2018-02-24	FC 2018/302	CMP	02/118	Fatura de compra FC 2018/298	0,00	91,49	7 792,60
2018-02-24	FC 2018/303	CMP	02/119	Fatura de compra FC 2018/302	0,00	2,88	7 789,72
2018-02-24	FC 2018/304	CMP	02/120	Fatura de compra FC 2018/303	0,00	50,95	7 738,77
2018-02-24	FC 2018/305	CMP	02/121	Fatura de compra FC 2018/305	0,00	19,90	7 718,87
2018-03-07	FC 2018/399	CMP	03/63	Fatura de compra FC 2018/397	0,00	2,98	7 715,89
2018-03-09	FC 2018/401	CMP	03/65	Fatura de compra FC 2018/400	0,00	5,00	7 710,89
2018-03-10	FC 2018/402	CMP	03/66	Fatura de compra FC 2018/399	0,00	7,20	7 703,69
2018-03-14	FC 2018/405	CMP	03/69	Fatura de compra FC 2018/398	0,00	11,80	7 691,89
2018-03-21	FC 2018/788	CMP	03/103	Fatura de compra FC 2018/801	0,00	14,70	7 677,19
2018-04-30	PF 2018/231	BNC	04/3	Pagamento a fornecedor PF 2018/430	0,00	38,05	7 639,14
2018-04-30	PF 2018/232	BNC	04/4	Pagamento a fornecedor PF 2018/432	0,00	1,32	7 637,82
2018-04-30	PF 2018/233	BNC	04/5	Pagamento a fornecedor PF 2018/433	0,00	5,54	7 632,28
2018-04-30	PF 2018/234	BNC	04/6	Pagamento a fornecedor PF 2018/434	0,00	48,00	7 584,28
2018-04-30	PF 2018/235	BNC	04/7	Pagamento a fornecedor PF 2018/435	0,00	37,50	7 546,78
2018-04-30	PF 2018/236	BNC	04/8	Pagamento a fornecedor PF 2018/436	0,00	9,15	7 537,63
2018-04-30	PF 2018/237	BNC	04/9	Pagamento a fornecedor PF 2018/437	0,00	0,64	7 536,99
2018-04-30	PF 2018/238	BNC	04/10	Pagamento a fornecedor PF 2018/438	0,00	0,32	7 536,67
2018-04-30	PF 2018/239	BNC	04/11	Pagamento a fornecedor PF 2018/439	0,00	0,20	7 536,47
2018-04-30	FC 2018/439	CMP	04/19	Fatura de compra FC 2018/413	0,00	10,85	7 525,62
2018-04-30	FC 2018/440	CMP	04/20	Fatura de compra FC 2018/422	0,00	29,50	7 496,12

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PCTP/MRPP, referentes a 2018 - ANEXOS

PA 11/Contas Anuais/18/2019

2018-04-30	DIV 2018/4	BNC	04/178	Diversos - Lev MB de Abril	400,00	0,00	7 896,12
2018-05-31	FC 2018/672	CMP	05/80	Fatura de compra FC 2018/666	0,00	2,60	7 893,52
2018-05-31	PF 2018/474	BNC	05/110	Pagamento a fornecedor PF 2018/707	0,00	17,00	7 876,52
2018-05-31	PF 2018/475	BNC	05/111	Pagamento a fornecedor PF 2018/708	0,00	17,98	7 858,54
2018-05-31	PF 2018/476	BNC	05/112	Pagamento a fornecedor PF 2018/709	0,00	121,80	7 736,74
2018-05-31	PF 2018/477	BNC	05/113	Pagamento a fornecedor PF 2018/710	0,00	25,00	7 711,74
2018-05-31	PF 2018/478	BNC	05/114	Pagamento a fornecedor PF 2018/711	0,00	40,00	7 671,74
2018-06-01	FC 2018/800	CMP	06/87	Fatura de compra FC 2018/809	0,00	22,50	7 649,24
2018-06-26	FC 2018/805	CMP	06/92	Fatura de compra FC 2018/804	0,00	2,40	7 646,84
2018-06-26	FC 2018/806	CMP	06/93	Fatura de compra FC 2018/807	0,00	8,00	7 638,84
2018-06-26	FC 2018/807	CMP	06/94	Fatura de compra FC 2018/810	0,00	12,18	7 626,66
2018-06-27	FC 2018/808	CMP	06/95	Fatura de compra FC 2018/805	0,00	11,40	7 615,26
2018-06-27	FC 2018/809	CMP	06/96	Fatura de compra FC 2018/806	0,00	28,00	7 587,26
2018-06-27	FC 2018/810	CMP	06/97	Fatura de compra FC 2018/808	0,00	8,00	7 579,26
2018-06-30	FC 2018/811	CMP	06/98	Fatura de compra FC 2018/803	0,00	7,40	7 571,86
2018-06-30	PF 2018/579	BNC	06/114	Pagamento a fornecedor PF 2018/825	0,00	6,90	7 564,96
2018-06-30	PF 2018/580	BNC	06/115	Pagamento a fornecedor PF 2018/826	0,00	10,00	7 554,96
2018-06-30	PF 2018/581	BNC	06/116	Pagamento a fornecedor PF 2018/827	0,00	26,30	7 528,66
2018-06-30	PF 2018/582	BNC	06/117	Pagamento a fornecedor PF 2018/828	0,00	38,05	7 490,61
2018-06-30	PF 2018/583	BNC	06/118	Pagamento a fornecedor PF 2018/829	0,00	5,90	7 484,71
2018-06-30	PF 2018/584	BNC	06/119	Pagamento a fornecedor PF 2018/830	0,00	48,59	7 436,12
2018-06-30	PF 2018/585	BNC	06/120	Pagamento a fornecedor PF 2018/831	0,00	20,09	7 416,03
2018-06-30	PF 2018/586	BNC	06/121	Pagamento a fornecedor PF 2018/832	0,00	16,50	7 399,53
2018-06-30	PF 2018/587	BNC	06/122	Pagamento a fornecedor PF 2018/833	0,00	24,48	7 375,05
2018-06-30	PF 2018/588	BNC	06/123	Pagamento a fornecedor PF 2018/834	0,00	42,98	7 332,07
2018-06-30	PF 2018/589	BNC	06/124	Pagamento a fornecedor PF 2018/835	0,00	11,39	7 320,68
2018-06-30	PF 2018/590	BNC	06/125	Pagamento a fornecedor PF 2018/836	0,00	13,98	7 306,70
2018-06-30	PF 2018/591	BNC	06/126	Pagamento a fornecedor PF 2018/837	0,00	21,26	7 285,44
2018-06-30	PF 2018/592	BNC	06/127	Pagamento a fornecedor PF 2018/838	0,00	11,50	7 273,94
2018-06-30	PF 2018/593	BNC	06/128	Pagamento a fornecedor PF 2018/839	0,00	3,99	7 269,95
2018-06-30	PF 2018/594	BNC	06/129	Pagamento a fornecedor PF 2018/840	0,00	10,00	7 259,95
2018-06-30	PF 2018/595	BNC	06/130	Pagamento a fornecedor PF 2018/841	0,00	4,20	7 255,75
2018-06-30	PF 2018/596	BNC	06/131	Pagamento a fornecedor PF 2018/843	0,00	41,00	7 214,75
2018-06-30	DIV 2018/6	BNC	06/139	Diversos - Lev. MB	400,00	0,00	7 614,75
2018-07-05	TRB 2018/125	BNC	07/64	Transferência bancária	70,00	0,00	7 684,75
2018-07-13	FC 2018/1218	CMP	07/114	Fatura de compra FC 2018/1209	0,00	6,00	7 678,75
2018-07-13	FC 2018/1219	CMP	07/115	Fatura de compra FC 2018/1210	0,00	6,10	7 672,65
2018-07-13	FC 2018/1220	CMP	07/116	Fatura de compra FC 2018/1213	0,00	5,80	7 666,85

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PCTP/MRPP, referentes a 2018 - ANEXOS

PA 11/Contas Anuais/18/2019

2018-07-13	FC 2018/1221	CMP	07/117	Fatura de compra FC 2018/1215	0,00	2,20	7 664,65
2018-07-14	FC 2018/1222	CMP	07/118	Fatura de compra FC 2018/1212	0,00	9,50	7 655,15
2018-07-15	FC 2018/1223	CMP	07/119	Fatura de compra FC 2018/1216	0,00	28,00	7 627,15
2018-07-16	FC 2018/1224	CMP	07/120	Fatura de compra FC 2018/1211	0,00	5,00	7 622,15
2018-07-16	FC 2018/1225	CMP	07/121	Fatura de compra FC 2018/1214	0,00	16,00	7 606,15
2018-07-16	FC 2018/1226	CMP	07/122	Fatura de compra FC 2018/1221	0,00	30,00	7 576,15
2018-07-18	FC 2018/1227	CMP	07/123	Fatura de compra FC 2018/1220	0,00	30,00	7 546,15
2018-07-20	FC 2018/1181	CMP	07/103	Fatura de compra FC 2018/1203	0,00	97,56	7 448,59
2018-07-24	FC 2018/841	CMP	07/28	Fatura de compra FC 2018/816	0,00	19,15	7 429,44
2018-07-24	FC 2018/1228	CMP	07/124	Fatura de compra FC 2018/1222	0,00	4,00	7 425,44
2018-07-31	PF 2018/777	BNC	07/66	Pagamento a fornecedor PF 2018/1254	0,00	6,90	7 418,54
2018-07-31	PF 2018/778	BNC	07/67	Pagamento a fornecedor PF 2018/1255	0,00	10,00	7 408,54
2018-07-31	PF 2018/779	BNC	07/68	Pagamento a fornecedor PF 2018/1256	0,00	7,20	7 401,34
2018-07-31	PF 2018/780	BNC	07/69	Pagamento a fornecedor PF 2018/1257	0,00	7,29	7 394,05
2018-07-31	PF 2018/781	BNC	07/70	Pagamento a fornecedor PF 2018/1258	0,00	5,00	7 389,05
2018-07-31	PF 2018/782	BNC	07/71	Pagamento a fornecedor PF 2018/1267	0,00	20,03	7 369,02
2018-07-31	PF 2018/783	BNC	07/72	Pagamento a fornecedor PF 2018/1268	0,00	6,20	7 362,82
2018-07-31	DIV 2018/7	BNC	07/82	Diversos lev MB Julho	170,00	0,00	7 532,82
2018-07-31	FC 2018/1229	CMP	07/125	Fatura de compra FC 2018/1219	0,00	6,10	7 526,72
2018-08-01	PF 2018/682	BNC	08/49	Pagamento a fornecedor PF 2018/1054	0,00	30,00	7 496,72
2018-08-01	PF 2018/683	BNC	08/50	Pagamento a fornecedor PF 2018/1056	0,00	7,20	7 489,52
2018-08-01	PF 2018/684	BNC	08/51	Pagamento a fornecedor PF 2018/1057	0,00	8,80	7 480,72
2018-08-01	PF 2018/685	BNC	08/52	Pagamento a fornecedor PF 2018/1059	0,00	9,00	7 471,72
2018-08-01	PF 2018/686	BNC	08/53	Pagamento a fornecedor PF 2018/1060	0,00	9,00	7 462,72
2018-08-03	FC 2018/1010	CMP	08/81	Fatura de compra FC 2018/1015	0,00	7,60	7 455,12
2018-08-09	TRB 2018/107	BNC	08/48	Transferência bancária	100,00	0,00	7 555,12
2018-08-10	FC 2018/1011	CMP	08/82	Fatura de compra FC 2018/1004	0,00	13,10	7 542,02
2018-08-14	FC 2018/1012	CMP	08/83	Fatura de compra FC 2018/1019	0,00	7,00	7 535,02
2018-08-18	FC 2018/1013	CMP	08/84	Fatura de compra FC 2018/1009	0,00	10,00	7 525,02
2018-08-19	FC 2018/1014	CMP	08/85	Fatura de compra FC 2018/1010	0,00	9,00	7 516,02
2018-08-20	FC 2018/1015	CMP	08/86	Fatura de compra FC 2018/1007	0,00	7,50	7 508,52
2018-08-21	FC 2018/1016	CMP	08/87	Fatura de compra FC 2018/1005	0,00	70,00	7 438,52
2018-08-22	FC 2018/1017	CMP	08/88	Fatura de compra FC 2018/1008	0,00	9,50	7 429,02
2018-08-23	FC 2018/1018	CMP	08/89	Fatura de compra FC 2018/1006	0,00	47,30	7 381,72
2018-08-23	FC 2018/1231	CMP	08/130	Fatura de compra FC 2018/1225	0,00	0,60	7 381,12
2018-08-24	FC 2018/1232	CMP	08/131	Fatura de compra FC 2018/1223	0,00	7,00	7 374,12
2018-08-25	FC 2018/1019	CMP	08/90	Fatura de compra FC 2018/1018	0,00	7,00	7 367,12
2018-08-25	FC 2018/1233	CMP	08/132	Fatura de compra FC 2018/1224	0,00	8,05	7 359,07

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PCTP/MRPP, referentes a 2018 - ANEXOS

PA 11/Contas Anuais/18/2019

2018-08-25	FC 2018/1234	CMP	08/133	Fatura de compra FC 2018/1226	0,00	9,50	7 349,57
2018-08-25	FC 2018/1235	CMP	08/134	Fatura de compra FC 2018/1227	0,00	10,00	7 339,57
2018-08-26	FC 2018/1023	CMP	08/94	Fatura de compra FC 2018/1069	0,00	14,70	7 324,87
2018-08-31	DIV 2018/8	BNC	08/61	Diversos lev MBs em Agosto	220,00	0,00	7 544,87
2018-08-31	FC 2018/1020	CMP	08/91	Fatura de compra FC 2018/1012	0,00	1,20	7 543,67
2018-08-31	FC 2018/1021	CMP	08/92	Fatura de compra FC 2018/1020	0,00	23,00	7 520,67
2018-09-01	FC 2018/1032	CMP	09/6	Fatura de compra FC 2018/1063	0,00	45,00	7 475,67
2018-09-06	FC 2018/1152	CMP	09/84	Fatura de compra FC 2018/1175	0,00	1,70	7 473,97
2018-09-06	FC 2018/1154	CMP	09/86	Fatura de compra FC 2018/1176	0,00	12,00	7 461,97
2018-09-06	FC 2018/1155	CMP	09/87	Fatura de compra FC 2018/1177	0,00	5,20	7 456,77
2018-09-07	FC 2018/1160	CMP	09/92	Fatura de compra FC 2018/1173	0,00	6,50	7 450,27
2018-09-09	FC 2018/1180	CMP	09/113	Fatura de compra FC 2018/1179	0,00	1,50	7 448,77
2018-09-10	FC 2018/1042	CMP	09/16	Fatura de compra FC 2018/1066	0,00	12,20	7 436,57
2018-09-10	FC 2018/1170	CMP	09/103	Fatura de compra FC 2018/1172	0,00	2,50	7 434,07
2018-09-10	FC 2018/1171	CMP	09/104	Fatura de compra FC 2018/1178	0,00	4,50	7 429,57
2018-09-19	FC 2018/1056	CMP	09/30	Fatura de compra FC 2018/1060	0,00	14,10	7 415,47
2018-09-19	FC 2018/1057	CMP	09/31	Fatura de compra FC 2018/1061	0,00	4,62	7 410,85
2018-09-22	FC 2018/1058	CMP	09/32	Fatura de compra FC 2018/1062	0,00	30,00	7 380,85
2018-09-25	FC 2018/1064	CMP	09/38	Fatura de compra FC 2018/1068	0,00	30,00	7 350,85
2018-09-26	FC 2018/1065	CMP	09/39	Fatura de compra FC 2018/1065	0,00	5,23	7 345,62
2018-09-28	FC 2018/1068	CMP	09/42	Fatura de compra FC 2018/1067	0,00	4,65	7 340,97
2018-09-30	FC 2018/1070	CMP	09/44	Fatura de compra FC 2018/1070	0,00	30,00	7 310,97
2018-09-30	DIV 2018/9	BNC	09/101	Diversos lev MB 17/9	200,00	0,00	7 510,97
2018-10-01	PF 2018/900	BNC	10/129	Pagamento a fornecedor PF 2018/1482	0,00	3,90	7 507,07
2018-10-01	PF 2018/901	BNC	10/130	Pagamento a fornecedor PF 2018/1483	0,00	0,64	7 506,43
2018-10-01	PF 2018/904	BNC	10/133	Pagamento a fornecedor PF 2018/1484	0,00	30,31	7 476,12
2018-10-01	PF 2018/905	BNC	10/134	Pagamento a fornecedor PF 2018/1485	0,00	17,50	7 458,62
2018-10-01	PF 2018/906	BNC	10/135	Pagamento a fornecedor PF 2018/1486	0,00	54,50	7 404,12
2018-10-01	PF 2018/907	BNC	10/136	Pagamento a fornecedor PF 2018/1487	0,00	12,85	7 391,27
2018-10-01	PF 2018/908	BNC	10/137	Pagamento a fornecedor PF 2018/1488	0,00	5,85	7 385,42
2018-10-01	PF 2018/909	BNC	10/138	Pagamento a fornecedor PF 2018/1489	0,00	63,75	7 321,67
2018-10-01	PF 2018/910	BNC	10/139	Pagamento a fornecedor PF 2018/1490	0,00	14,35	7 307,32
2018-10-01	PF 2018/911	BNC	10/140	Pagamento a fornecedor PF 2018/1491	0,00	7,00	7 300,32
2018-10-01	PF 2018/912	BNC	10/141	Pagamento a fornecedor PF 2018/1492	0,00	1,45	7 298,87
2018-10-01	PF 2018/913	BNC	10/142	Pagamento a fornecedor PF 2018/1493	0,00	0,32	7 298,55
2018-10-01	PF 2018/914	BNC	10/143	Pagamento a fornecedor PF 2018/1494	0,00	65,36	7 233,19
2018-10-01	PF 2018/915	BNC	10/144	Pagamento a fornecedor PF 2018/1500	0,00	33,04	7 200,15
2018-10-13	FC 2018/1436	CMP	10/106	Fatura de compra FC 2018/1435	0,00	5,50	7 194,65

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PCTP/MRPP, referentes a 2018 - ANEXOS

PA 11/Contas Anuais/18/2019

2018-10-13	FC 2018/1437	CMP	10/107	Fatura de compra FC 2018/1436	0,00	11,00	7 183,65
2018-10-15	FC 2018/1438	CMP	10/108	Fatura de compra FC 2018/1437	0,00	2,20	7 181,45
2018-10-27	FC 2018/1435	CMP	10/105	Fatura de compra FC 2018/1434	0,00	43,00	7 138,45
2018-10-31	FC 2018/1444	CMP	10/110	Fatura de compra FC 2018/1438	0,00	27,70	7 110,75
2018-10-31	PF 2018/902	BNC	10/131	Pagamento a fornecedor PF 2018/1480	0,00	38,05	7 072,70
2018-10-31	PF 2018/903	BNC	10/132	Pagamento a fornecedor PF 2018/1481	0,00	5,60	7 067,10
2018-10-31	DIV 2018/10	BNC	10/151	Diversos lev MBs em Outubro	350,00	0,00	7 417,10
2018-12-01	PF 2018/993	BNC	12/4	Pagamento a fornecedor PF 2018/1685	0,00	4,50	7 412,60
2018-12-01	PF 2018/994	BNC	12/5	Pagamento a fornecedor PF 2018/1686	0,00	5,40	7 407,20
2018-12-01	PF 2018/995	BNC	12/6	Pagamento a fornecedor PF 2018/1687	0,00	9,56	7 397,64
2018-12-01	PF 2018/996	BNC	12/7	Pagamento a fornecedor PF 2018/1688	0,00	4,50	7 393,14
2018-12-01	PF 2018/997	BNC	12/8	Pagamento a fornecedor PF 2018/1689	0,00	20,00	7 373,14
2018-12-01	PF 2018/998	BNC	12/9	Pagamento a fornecedor PF 2018/1690	0,00	40,00	7 333,14
2018-12-01	PF 2018/999	BNC	12/10	Pagamento a fornecedor PF 2018/1691	0,00	4,60	7 328,54
2018-12-01	PF 2018/1000	BNC	12/11	Pagamento a fornecedor PF 2018/1692	0,00	0,50	7 328,04
2018-12-01	PF 2018/1001	BNC	12/12	Pagamento a fornecedor PF 2018/1693	0,00	6,30	7 321,74
2018-12-01	PF 2018/1002	BNC	12/13	Pagamento a fornecedor PF 2018/1694	0,00	10,00	7 311,74
2018-12-01	PF 2018/1003	BNC	12/14	Pagamento a fornecedor PF 2018/1704	0,00	8,52	7 303,22
2018-12-01	FC 2018/1633	CMP	12/21	Fatura de compra FC 2018/1633	0,00	20,00	7 283,22
2018-12-01	FC 2018/1634	CMP	12/22	Fatura de compra FC 2018/1634	0,00	20,00	7 263,22
2018-12-03	FC 2018/1626	CMP	12/13	Fatura de compra FC 2018/1626	0,00	22,08	7 241,14
2018-12-06	FC 2018/1627	CMP	12/14	Fatura de compra FC 2018/1627	0,00	3,95	7 237,19
2018-12-06	FC 2018/1628	CMP	12/15	Fatura de compra FC 2018/1628	0,00	0,32	7 236,87
2018-12-06	FC 2018/1632	CMP	12/20	Fatura de compra FC 2018/1632	0,00	20,00	7 216,87
2018-12-13	FC 2018/1631	CMP	12/18	Fatura de compra FC 2018/1631	0,00	37,56	7 179,31
2018-12-21	FC 2018/1630	CMP	12/17	Fatura de compra FC 2018/1630	0,00	0,73	7 178,58
2018-12-23	FC 2018/1629	CMP	12/16	Fatura de compra FC 2018/1629	0,00	31,05	7 147,53
2018-12-31	DIV 2018/15	DIV	3	Diversos - Reg. de contas	480,00	0,00	7 627,53
2018-12-31	DIV 2018/15	DIV	3	Diversos - Reg. de contas	0,00	1 087,35	6 540,18
2018-12-31	DIV 2018/15	DIV	3	Diversos - Reg. de contas	964,29	0,00	7 504,47
2018-12-31	DSP 2018/16	CMP	12/19	Despesas	0,00	30,00	7 474,47
2018-12-31	PF 2018/1021	BNC	12/32	Pagamento a fornecedor PF 2018/1706	0,00	149,00	7 325,47
2018-12-31	FC 2018/1659	CMP	12/38	Fatura de compra FC 2018/1615	0,00	12,90	7 312,57
2018-12-31	FC 2018/1660	CMP	12/39	Fatura de compra FC 2018/1636	0,00	44,10	7 268,47
2018-12-31	DIV 2018/12	BNC	12/143	Diversos - lev MB em Dezembro	550,00	0,00	7 818,47
2018-12-31	RC 2018/1	BNC	12/144	trf cx	0,00	50,00	7 768,47
					12 931,09	5 162,62	7 768,47

Total pagamentos em numerário	4 075,27
subvenção estatal anual recebida	171 688,67
Limite: 2% da subvenção estatal anual recebida	3 433,77
limite ultrapassado	641,50



ANEXO V – Divergência – Financiamentos obtidos

Instituição Financeira	Mapa Central de Responsabilidades de Crédito - Banco Portugal		Contabilidade - conta 25
	Garantias	Montante em dívida em 31.12.2018	
CGD	120 000,00	7 500,01	9 031,06
RCI Banque Sucursal Portugal	29 926,46	5 952,32	6 172,28
total	149 926,46	13 452,33	15 203,34

Dif.	1 751,01
------	-----------------



ANEXO VI – Saldos de Caixa

• **Balancete 31.12.2018**

		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO
11	Caixa	13.921,20	7.726,83	6.194,37	
11001	Cx-Sede	12.931,09	5.162,62	7.768,47	
11302	Caixa-Amadora		718,04		718,04
11307	Caixa-Cascais		94,00		94,00
11314	Caixa-Loures		335,01		335,01
11315	Caixa-Moita		452,87		452,87
11333	Caixa-Machico	8,85		8,85	
11401	Caixa-ALRAA 2016	964,29	964,29		
11601	Caixa-Europeias	16,97		16,97	

• **Saldos sem variação face ao exercício anterior**

Conta	Descrição da conta	Data lançamento	Doc. contabilidade	Diário	Nº de diário	Descrição	saldo devedor	saldo credor
11302	Caixa-Amadora	2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	0,00	718,04
11307	Caixa-Cascais	2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	0,00	94,00
11314	Caixa-Loures	2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	0,00	335,01
11315	Caixa-Moita	2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	0,00	452,87
11333	Caixa-Machico	2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	8,85	0,00
11601	Caixa-Europeias	2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	16,97	0,00
							25,82	1 599,92



ANEXO VIII – Saldos devedores

Conta	Descrição da conta	Data lançamento	Doc. contabilidade	Diário	Nº de diário	Descrição	saldo devedor	observações
		2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	8 205,50	último movimento em dez/2015
		2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	2 624,47	último movimento em ago/2016
		2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	6 000,00	último movimento em dez/2017
		2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	750,00	anterior a 2017
		2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	9 516,66	último movimento em dez/2017
		2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	200,00	anterior a 2017
		2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	Saldos iniciais	1 051,92	último movimento em dez/2017
		2018-01-01	SI 2018/1	ABR	1	S.I.	198,97	último movimento em mar/2017
							28 547,52	



ANEXO IX – Saldos credores

A rubrica de “Estado credor por multas e coimas” apresenta o seguinte detalhe:

Rubrica	2018	2017	Varição
Conta 278407 - Proc. 14/ CPP	200,00	200,00	0,00
Conta 278415 - Proc. 16/ CPP-1	-1 180,00	-1 180,00	0,00
Conta 278416 - Proc. 9/ CCE	-250,00	-250,00	0,00
Conta 278418 - Proc. 10/ CCE (782/2011)	-150,00	-150,00	0,00
Total	-1 380,00	-1 380,00	0,00

Os saldos respeitam essencialmente às dívidas decorrentes das multas / penalidades estabelecidas pelo Tribunal Constitucional pela prática de contraordenações previstas na Lei 19/2003. No exercício de 2018 não se registaram movimentos, não tendo o Partido apresentado uma justificação para esse facto.



ANEXO X – Relatório da auditora externa (CD anexo)